



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2005 e abrir crédito especial no valor de R\$ 67.951,33.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMF – Equipamento e material permanente – Frota de veículos, máquinas e implementos, a meta “Frota de veículos, máquinas e implementos”, no valor de R\$ 67.951,33 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e três centavos).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 67.951,33 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

05	SMF
02	SMF – Diretoria de Compras/Almoxarifado
04	Administração
122	Administração Geral
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos
1502	Aquisição frota de veículos
4.4.90.52.00-5203	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 05.01.28.843.8888.2502.4.6.90.71.99-5116, no valor de R\$ 67.951,33 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e três centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMF – Equipamento e material permanente – Frota de veículos, máquinas e implementos, a meta “Frota de veículos, máquinas e implementos”, no valor de R\$ 67.951,33 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e três centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**